**JSL S.A.**

**CNPJ nº 52.548.435/0001-79**

**NIRE 35.300.362.683**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA JSL S.A., REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2020.**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada aos vinte dias do mês de março de 2020, às 17 horas, na sede social da JSL S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.
2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA**:Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista titular de 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista”) da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º. Presentes, ainda, representante da SimplificPavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **MESA.** [representante do debenturista conforme cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão] – Presidente; [representante da Emissora] - Secretário.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre **(i)** a alteração do item 4.1.4 da Cláusula 4.1 da Escritura de Emissão, a fim de estabelecer que as Debêntures vencerão em 20 de março de 2026; **(ii)** a alteração dos itens 4.2.2 e 4.2.4 e a inclusão dos itens 4.2.2.1 e 4.2.4.1 da Cláusula 4.2 para estabelecer nova fórmula de apuração dos juros remuneratórios das Debêntures a partir de 20 de abril de 2020; **(iii)** a alteração dos eventos previstos no item 4.3.1 da Cláusula 4.3; **(iv)** a alteração dos eventos previstos no item 4.4.1 da cláusula 4 da Escritura de Emissão; **(v)** a celebração, pelo Agente Fiduciário e Fiadoras, de aditamento à Escritura de Emissão para fazer constar, dentre outras matérias previstas na Escritura de Emissão, o deliberado com base nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima; e **(vi)** a autorização, aos administradores e/ou representantes legalmente constituídos do Agente Fiduciário, constituídos para tal finalidade, para assinar todos os documentos e praticar quaisquer atos necessários à implementação do deliberado quanto aos itens (i) a (v) acima.
5. **DELIBERAÇÕES.** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista decidiu, sem qualquer restrição, aprovar:

**(i)** a alteração do item 4.1.4 da Cláusula 4.1 da Escritura de Emissão, a fim de estabelecer que as Debêntures vencerão em 20 de março de 2026, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

***“4.1. Características Básicas***

*(...)*

***4.1.4. Data de Vencimento das Debêntures:*** *Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 20 de março de 2026 (“Data de Vencimento”). As Debêntures serão liquidadas pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (abaixo definido), conforme o caso, acrescido da Remuneração (abaixo definido) devida e não paga.”*

**(ii)** a alteração dos itens 4.2.2 e 4.2.4 e a inclusão dos itens 4.2.2.1 e 4.2.4.1 na Cláusula 4.2 para estabelecer nova fórmula de apuração dos juros remuneratórios das Debêntures a partir de 20 de abril 2020, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

**“4.2.** **Atualização Monetária e Remuneração**

*(...)****4.2.2. Até 20 de abril de 2020 a***s Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 124,00% (cento e vinte e quatro por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo (“Taxa DI”), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), capitalizada de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures”).

***4.2.2.1*** *A partir de 20 de abril de 2020 as Debêntures farão jus a*  juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) (“Taxa DI”) acrescida de sobretaxa correspondente a 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures”).

4.2.4. Até 20 de abril de 2020 o cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a seguinte fórmula:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **J = *VNe* x (*FatorDI* – 1)**Sendo que:

|  |  |
| --- | --- |
| *J* | valor unitário da Remuneração, devida nos termos da Cláusula 4.2 acima, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; |
| *VNe* | Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; |
| *FatorDI* | Produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado a partir da data de início do respectivo Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:  |

 Sendo que:

|  |  |
| --- | --- |
| *nDI* | número total de Taxas DI- Over, sendo "nDI" um número inteiro; |
| *k* | Corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até *nDI*; |
| *p* | 124,00 (cento e vinte e quatro inteiros); |
| *TDIk* | Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma: |

Sendo que:

|  |  |
| --- | --- |
| *DIk* | Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight); |

Observações:1. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
2. O fator resultante da expressão será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

1. Efetua-se o produtório dos fatores , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

1. Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
 |

* + - 1. A partir de 20 de abril de 2020 o cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a seguinte fórmula:

J = VNe x (FatorJuros – 1)

Sendo que:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Unitário, informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Sendo que:

n = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

Sendo que:

DIk = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Sendo que:

spread = taxa de juros fixa de 1,9500; e

dp = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "dp" um número inteiro.

Observações:

O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

**(iii)** a alteração dos eventos previstos no item 4.3.1 da Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

***“******4.3.******Amortização do Principal***

* + 1. *O Valor Nominal Unitário será amortizado em 4 (quatro) parcelas, conforme pagamentos devidos nas datas previstas na tabela a seguir (“Data de Amortização”):*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Nº da Parcela*** | ***Data de Amortização*** | ***Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário(\*)*** | ***Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário(\*\*)*** |
| *1* | *20 de março de 2023* | *25,00%* | *25,0000%* |
| *2* | *20 de março de 2024* | *25,00%* | *33,3333%* |
| *3* | *20 de março de 2025* | *25,00%* | *50,0000%* |
| *4* | *Data de Vencimento (20 de março de 2026)* | *25,00%* | *100,00%”* |

*(\*) Percentual do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme aplicável, devido a cada Data de Amortização, independentemente da realização de Amortização Extraordinária (abaixo definido).*

*(\*\*) Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário previsto em função da possibilidade de Amortização Extraordinária, de tal modo que não seja necessário aditamento à Escritura de Emissão para refletir os percentuais futuros de amortização ordinária do principal caso seja realizada Amortização Extraordinária, observado a cláusula 4.3.1.4. abaixo.*”

**(iv)** a alteração dos eventos previstos no item 4.4.1 da Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

***“4.4. Pagamento da Remuneração***

* + 1. *A Remuneração será paga em 30 (trinta) parcelas, conforme pagamentos de Remuneração devidos nas datas previstas na tabela a seguir (cada, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Nº da Parcela*** | ***Data de Pagamento da Remuneração*** |
|
| *1* |  *20 de março de 2019* |
| *2* | *20 de junho de 2019* |
| *3* | *20 de setembro de 2019* |
| *4* | *20 de dezembro de 2019* |
| *5* | *20 de janeiro de 2020* |
| *6* | *20 de abril de 2020* |
| *7* | *20 de junho de 2020* |
| *8* | *20 de setembro de 2020* |
| *9* | *20 de dezembro de 2021* |
| *10* | *20 de março de 2021* |
| *11* | *20 de junho de 2021* |
| *12* | *20 de setembro de 2021* |
| *13* | *20 de dezembro de 2022* |
| *14* | *20 de março de 2022* |
| *15* | *20 de junho de 2022* |
| *16* | *20 de setembro de 2022* |
| *17* | *20 de dezembro de 2023* |
| *18* | *20 de março de 2023* |
| *19* | *20 de junho de 2023* |
| *20* | *20 de setembro de 2023* |
| *21* | *20 de dezembro de 2024* |
| *22* | *20 de março de 2024* |
| *23* | *20 de junho de 2024* |
| *24* | *20 de setembro de 2024* |
| *25* | *20 de dezembro de 2025* |
| *26* | *20 de março de 2025* |
| *27* | *20 de junho de 2025* |
| *28* | *20 de setembro de 2025* |
| *29* | *20 de dezembro de 2025* |
| *30* | *Data de Vencimento (20 de março de 2026)”* |

**(v)** Aprovar a celebração, pelo Agente Fiduciário e pelas Fiadoras, de aditamento à Escritura de Emissão para fazer constar a nova redação dos itens alterados, conforme deliberado no item (i) a (v) acima; e

**(vi)** Autorizar os administradores e/ou representantes legalmente constituídos do Agente Fiduciário, constituídos para tal finalidade, a assinar todos os documentos e praticar quaisquer atos necessários à implementação do deliberado quanto aos itens (i) e (v) acima.

1. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

*[ o restante da página foi deixado em branco]*

*PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA JSL S.A., REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2020.*

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [•]Presidente | [•]Secretário |

**JSL S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*na qualidade de agente fiduciário*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**[Debenturista]**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |